

## PLANO DE ENSINO

### Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas

**PROFESSORES:** DR. ALEXANDER RODRIGUES DE CASTRO

**DISCIPLINA:** TÓPICOS AVANÇADOS EM HISTÓRIA DO DIREITO MODERNO

**CARGA HORÁRIA:** 45 H/A

**CRÉDITOS:** 03

### I – EMENTA

A transição da Idade Média à modernidade jurídica. Absolutismo e direito. O Code de Napoleão. A polêmica Savigny versus Thibaut. O primeiro constitucionalismo. O direito no império brasileiro. O código civil 1916. O controle de constitucionalidade. O tecnicismo jurídico-penal. Direito e ditaduras no século XX. O neoconstitucionalismo e a judicialização da política.

### II – BIBLIOGRAFIA

Textos trabalhados:

BARROSO, Luis Roberto. Neoconstitucionalismo e constitucionalização do Direito (O triunfo tardio do direito constitucional no Brasil). *Revista de Direito Administrativo*. Rio de Janeiro, 240: 1-42, Abr./Jun. 2005.

BECCARIA, Cesare. *Dos Delitos e das Penas*. Trad. Lucia Guidicini e Alessandro Berti Contessa. São Paulo: Martins Fontes, 1997.

BOBBIO, Norberto. *O Positivismo Jurídico: Lições de Filosofia do Direito*. São Paulo: Ícone, 2006.

BRASIL. *Código do Processo Penal: Decreto n. 285, de 6 de junho de 1932*. Imprensa: João Pessoa, Imprensa Oficial, 1932.

BRASIL. *Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil de 1934*. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao34.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao34.htm) na data de 19 de novembro de 2011.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1967*. Disponível em [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao67.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao67.htm) na data de 19 de novembro de 2011.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)

BRASIL. *Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 1937*. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao37.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao37.htm) na data de 19 de novembro de 2011.

BRASIL. *Emenda Constitucional de número 1, de 17 de outubro de 1969*. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Emendas/Emc\\_anterior1988/emc01-69.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc_anterior1988/emc01-69.htm) na data de 19 de novembro de 2011.

- CAMPOS, Francisco. *O Estado Nacional: sua estrutura; seu conteúdo ideológico*. Rio de Janeiro, José Olympio, 1940.
- Congresso internacional – Cem anos do Código Civil (1916-2016). *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*. jan./mar. 2017, Ano 178, Número 473, 2017.
- DIMOULIS, Dimitri. Neoconstitucionalismo e moralismo jurídico. In: SARMENTO, Daniel. (Org.). *Filosofia e Teoria Constitucional Contemporânea*. 1ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009, v. 1, p. 213-226.
- FERRAJOLI, LUIGI; MANERO, JUAN RUIZ. *Dos Modelos de Constitucionalismo: Una Conversación*. Madrid: Editorial Trotta, 2012.
- FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. *Comentários à Constituição brasileira: Emenda Constitucional no 1, de 17-0-1969, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais até a de no 24, de 01-12-1983*. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 1984.
- FREIRE (DOS REIS), Paschoal José de Mello. *O novo código do direito publico de Portugal, com as provas*. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1844.
- GRAU, Luis. *Nosotros, el Pueblo de los Estados Unidos*. La Constitución de los Estados Unidos y sus enmiendas, 1787-1992. Edición bilingüe. Madrid: Venta, 2009.
- GRAU, Luis. *Origenes del constitucionalismo americano*. Corpus documental bilingüe. Selected Documents Illustrative of the American Constitutionalism. Bilingual edition. 3 vols. Madrid: Venta, 2009.
- KELSEN, Hans. *¿Quién debe ser el defensor de la Constitución?* Madrid: Tecnos, 1995.
- PIERANGELLI, José Henrique. *Códigos penais do Brasil: evolução histórica*. São Paulo: Jalovi, 1980.
- PORTUGAL. *Estatutos da Universidade de Coimbra*. Vol. 1, Lisboa: Regia Offcina Typografca, 1772.
- PORTUGAL. Lei de 18 de Agosto de 1769. Declarando a autoridade do Direito Romano, e Canonico, Assentos, Estylos, e Costumes. In: ALMEIDA, Cândido Mendes de. *Código Philippino ou Ordenações e Leis do Reino de Portugal recopiladas por mandado d'El-Rey D. Philippe I*. 14. ed. Rio de Janeiro: Tipografa do Instituto Filomático, 1870, pp. 725–30.
- REALE, Miguel. *Da revolução à democracia*. São Paulo – SP: Editora Convívio, 1977.
- ROCCO, Arturo. *El problema y el método de la ciencia del Derecho penal*. Bogotá: Editorial Temis, 2009.
- SANTOS, António Ribeiro dos. *Notas ao plano do novo código de direito publico de Portugal*. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1789.
- SAVIGNY, Friedrich Carl von. *De la vocación de nuestra época para la legislación y la ciencia del Derecho*. Madrid: Universidad Carlos III, 2015.
- SCHMITT, Carl. *La Defensa de la Constitución*. Madrid: Tecnos, 1998.

SCHMITT, Carl. *La dictadura*. Desde los comienzos del pensamiento moderno de la soberania hasta la lucha de clases proletaria. Trad. José Díaz García. Alianza: Madrid, 1999.

SEELAENDER, Airton Cerqueira Leite. Notas sobre a constituição do direito público na idade moderna: a doutrina das leis fundamentais. *Revista Seqüência*, no 53, p. 197-232, dez. 2006.

SEELAENDER, Airton Cerqueira-Leite. O contexto do texto: notas introdutórias à história do direito público na idade moderna. *Revista Seqüência*, no 55, p. 253-286, dez. 2007.

SIEYÈS, Emmanuel Joseph, *A constituinte burguesa*. Organização e introdução analítica de Aurélio Wander Bastos. Tradução de Norma Azevedo. 6. ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2014.

THIBAUT, Anton Friedrich Justus. *Sobre la necesidad de un derecho civil general para Alemania*. Madrid: Universidad Carlos III, 2015.

WERNECK VIANNA, L. *A judicialização da política e das relações sociais no Brasil*. Rio de Janeiro : Revan, 1999.

#### Textos complementares:

ACCA, Thiago dos Santos. Como sei se um trabalho acadêmico precisa de uma parte histórica? Quando posso utilizá-la para auxiliar na construção do meu trabalho? In: MAFEI, Rafael; FEFERBAUM, Marina (Org.). *Metodologia Jurídica: Um roteiro prático para Trabalhos de Conclusão de Curso*. São Paulo: Saraiva, 2012, p. 103-125.

ANDRÉS, Diego Sevilla. *La Constitución de 1812, obra de transición*. Revista de estudios políticos, nº 126, pp. 113-142, 1962.

BERCOVICI, G. *Soberania e Constituição*. 2. ed. São Paulo: Quartier Latin, 2013.

CAMPOS, Francisco. “Seis meses de Estado Novo”. *Revista Forense*. Rio de Janeiro, v.74, fasc.418, 1938, pp.581-583.

CAMPOS, Francisco. *A política e as características espirituais do nosso tempo*. Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1939.

CARVALHO, Ernani Rodrigues de. Em Busca da Judicialização da Política no Brasil: Apontamentos para uma Nova Abordagem. *Revista de Sociologia e Política*. Nº 23: 115-126 NOV. 2004.

CASTRO, Alexander de; DAL RI JÚNIOR, Arno. Iluminismo e absolutismo no modelo jurídico-penal de Cesare Beccaria. *Seqüência: estudos jurídicos e políticos*. Florianópolis, n. 57, pp. 261-284, dez. 2008.

CASTRO, Marcus Faro. *O Supremo Tribunal Federal e a Judicialização da Política*. Trabalho preparado para apresentação no GT03 “Direitos, identidades e ordem pública” (1ª sessão) XX Encontro Anual da ANPOCS. Caxambu-MG, 22 a 26 de outubro de 1996. <http://www.anpocs.com/index.php/encontros/papers/20-encontro-anual-da-anpocs/gt-19/gt03-5/5342-mfaro-o-supremo/file>

CIOTOLA, Marcelo. *Os Atos Institucionais e o Regime Autoritário no Brasil*. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 1997.

- COSTA, Pietro. História do Direito: imagens comparadas In: COSTA, Pietro. *Soberania, representação, democracia*. Ensaios de história do pensamento jurídico. Curitiba: Juruá, 2010, p. 17-42.
- COSTA, Pietro. Pra que serve a história do direito? Um humilde elogio da inutilidade. In: COSTA, Pietro, *Soberania, representação, democracia*. Curitiba: Juruá, 2010, p. 63-78.
- DANTAS, Monica Duarte. Da Luisiana para o Brasil: Edward Livingston e o primeiro movimento codificador no Império (o Código Criminal de 1830 e o Código de Processo Criminal de 1832). *Jahrbuch fur Geschichte Lateinamerikas*. Köln, v. 52, p. 173-205, 2015.
- DANTAS, Monica Duarte. Dos Statutes ao Código brasileiro de 1830: o levante de escravos como crime de insurreição. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*. Rio de Janeiro, V. 452, pp. 273-309, 2011a.
- DANTAS, Monica Duarte. Introdução. Revoltas, motins, revoluções: das Ordenações ao Código Criminal. In: DANTAS, Monica Duarte. (Org.). *Revoltas, motins, revoluções: homens livres pobres e libertos no Brasil do século XIX*. V. 1. São Paulo: Alameda Editorial, 2011b, pp. 7-67.
- DE CASTRO, A.; DAL RI JÚNIOR, A.; SONTAG, R.; DE PAULO, A. Iluminismo e Direito Penal. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2009, pp. 13-66.
- DE CASTRO, Alexander. “Boa Razão” e Codificação Penal: Apontamentos sobre a Questão Penal Setecentista em Portugal (1769-1789). *Revista Brasileira de Estudos Políticos*. Belo Horizonte, n. 111, pp. 105-143, jul./dez. 2015.
- DE CASTRO, Alexander; SEELAENDER, Airton Lisle Cerqueira Leite. Um juriconsulto adaptável: Francisco Campos (1891-1968). In: MOTA, Carlos Guilherme; SALINAS, Natasha. (Org.). *Os juristas na formação do Estado-Nação brasileiro*. 1º ed. V. 3. São Paulo: Saraiva, 2010, pp. 255-291.
- DONINI, Massimo. El problema del método penal: de Arturo Rocco al Europeísmo judicial. *Revista Nuevo Foro Penal*, Medellín, Vol. 7, No. 76, enero-junio 2011, pp. 49-100.
- FALCON, Francisco José Calazans. As práticas do reformismo ilustrado pombalino no campo jurídico. *Revista de História das Ideias*. Coimbra, vol. 18, pp. 511-527, 1996.
- FELONIUK, Wagner Silveira. *A Constituição de Cádiz: Análise da Constituição Política da Monarquia Espanhola de 1812*. Porto Alegre: DM Editora, 2014.
- FRITZ, Christian G. *American Sovereigns: the people and america’s constitutional tradition before the civil war*. New York: Cambridge University Press, 2008.
- FONSECA, Ricardo Marcelo. *Introdução Teórica à História do Direito*. Curitiba: Juruá, 2009, p. 21-38.
- GILISSEN, John. *Introdução Histórica ao Direito*. 3 ed. Porto: Calouste Gulbenkian, 2001.
- GOMES, Mariângela Gama de Magalhães. O tecnicismo jurídico e sua contribuição ao Direito Penal. *Revista Liberdades - nº 15 - janeiro/abril de 2014*, pp. 178-191.

GROSSBERG, Michael; TOMLINS, Christopher (Ed.). *The cambridge history of law in America*. Volume II: The Long Nineteenth Century (1789–1920). New York: Cambridge University Press, 2008, pp. 1-35.

GROSSI, Paolo. *A ordem jurídica medieval*. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2014.

GROSSI, Paolo. História social e dimensão jurídica. In: GROSSI, Paolo. *O direito entre poder e ordenamento*. Belo Horizonte: Del Rey, 2010, p. 169-184.

GROSSI, Paolo. O ponto e a linha. História do Direito e Direito Positivo na formação jurista do nosso tempo. *Sequência*. UFSC, Florianópolis/SC, v. 26 n. 51 (2005), p. 31-45.

GUASFINI, Ricardo. *Estudios de teoría constitucional*. Mexico D.F.: Fontamara, 2001.

HESPANHA, António Manuel. *Cultura Jurídica Europeia: síntese de um milénio*. Coimbra, Almedina, 2012.

HESPANHA, António Manuel. Da “iustitia” à “disciplina”: textos, poder e política penal no Antigo Regime. In: HESPANHA, António Manuel. *Justiça e litigiosidade: história e prospectiva*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1993, pp. 287-379.

HESPANHA, António Manuel. Forma e valores nos estatutos pombalinos da universidade (1772). In: HESPANHA, António Manuel. *A história do direito na história social*. Lisboa: Livros Horizonte, 1978, pp. 150-168.

HESPANHA, António Manuel. Hércules confundido. Sentidos improváveis e incertos do constitucionalismo oitocentista: o caso português. Curitiba: Juruá, 2009.

HESPANHA, António Manuel. Particularidades de método de uma história mundial do direito. In: SORDI, Bernardo (org.). *Storia e Diritto: Esperienze a Confronto. Incontro internazionale di studi in occasione dei 40 anni dei Quaderni fiorentini*. Firenze 18-19 ottobre 2012. Milano: Giuffrè, 2013. <http://www.centropgm.unifi.it/cache/biblioteca/104/0490.pdf>

HUNT, Lynn. *A invenção dos direitos humanos: uma história*. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

KLEIN, Lúcia. Brasil pós-64: a nova ordem legal e a redefinição das bases de legitimidade. In FIGUEIREDO, Marcus. KLEIN, Lúcia. *Legitimidade e coação no Brasil pós-64*. Rio de Janeiro: Forense universitária, 1978, p. 30 e seguintes.

KOERNER, Andrei. A História do Direito como recurso e objetivo de pesquisa. *Diálogos*, Maringá/PR, v. 16, n.2, p. 627-662, mai./ago., 2012.

<http://www.dialogos.uem.br/index.php?journal=ojs&page=article&op=viewArticle&path%5B%5D=665>

MACHADO NETO, Zahidé. *Direito penal e estrutura social. Comentário sociológico ao Código Criminal de 1830*. São Paulo: EDUSP/Saraiva, 1977.

MACIEL, D. & KOERNER, A. 2002. Sentidos da judicialização da política: duas análises. *Lua Nova*. São Paulo, n. 57, p. 113-133.

- MARCOS, Rui Manuel de Figueiredo. *A legislação pombalina: alguns aspectos fundamentais*. 2. ed. Coimbra: Almedina, 2006.
- MOHNHAUPT, H., Grimm, Dieter. *Constituição: história do conceito da Antiguidade até os nossos dias; dois estudos*. Belo Horizonte: Livraria Tempus, 2012.
- MOTA, Carlos Guilherme; SALINAS, Natasha. (Org.). *Os juristas na formação do Estado-Nação brasileiro*. 1º ed. Volumes 1, 2 e 3. São Paulo: Saraiva, 2010.
- OLIVEIRA, Fabiana Luci de. *STF: do autoritarismo à democracia*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.
- PEREIRA, Anthony W. Pereira. *Ditadura e Repressão: o autoritarismo e o estado de direito no Brasil, no Chile e na Argentina*. Tradução de Patrícia de Queiroz Carvalho Zimbres. São Paulo – Capital: Paz e Terra, 2012.
- PINTO, Roberto Bueno. Carl Schmitt X Hans Kelsen: Defensor ou Senhor da Constituição? *Revista da Faculdade de Direito – UFPR, Curitiba*, vol. 60, n. 3, set./dez. 2015, p. 103-136.
- PRIETO, Luis Sanchis. *Constitucionalismo y Positivismo*. Mexico D.F: Fontamara, 2007.
- RAMOS, Elival da Silva. *Ativismo judicial: parâmetros dogmáticos*. São Paulo: Saraiva, 2010.
- SABADELL, Ana Lucia. Reflexões sobre a Metodologia na História do Direito. *Cadernos de Direito*. Unimep, Piracicaba/SP, v. 2, n. 4, 2003. <https://www.metodista.br/revistas/revistasunimep/index.php/cd/article/view/718>;
- SAVITSKY, Igor. O STF e o AI 5. In: COUTINHO, Diogo R.; VOJVODIC, Adriana M. (Org.). *Jurisprudência constitucional: como decide o STF*. São Paulo: Malheiros, 2009.
- SCHMITT, Carl. *El Leviathan en la teoría del estado de Tomas Hobbes*. Trad. Francisco Javier Conde. Granada: Comares, 2004.
- SCHMITT, Carl. Legalidad y legitimidad. In: AGUILAR, Héctor Orestes (org.). *Carl Schmitt: teólogo de la política*. México: Fondo de Cultura Económica, 2001.
- SCHMITT, Carl. *Sobre el parlamentarismo*. Trad. Thies Nelsson e Rosa Grueso. Madrid: Tecnos, 1996.
- SCHMITT, Carl. *Teoría de la constitución*. Trad. Francisco Ayala. Barcelona: Ariel, 2006.
- SCHWARTZ, Bernard (Ed.). *The code Napoléon and the common-law world*. Westport: Greenwood, 1956. [https://books.google.pl/books?id= xeZBvbdN2IC&printsec=frontcover&hl=pt-BR&source=gbs\\_ge\\_summary\\_r&cad=0#v=onepage&q&f=false](https://books.google.pl/books?id= xeZBvbdN2IC&printsec=frontcover&hl=pt-BR&source=gbs_ge_summary_r&cad=0#v=onepage&q&f=false)
- SEELAENDER, Airton Lisle Cerqueira Leite. Juristas e ditaduras: uma leitura brasileira. In: SEELAENDER, Airton Lisle Cerqueira Leite; FONSECA, Ricardo Marcelo. (Org.). *História do direito em perspectiva*. 1º ed. Curitiba: Juruá, 2008, pp. 415-432.
- SILVA, Jose Afonso da. *O constitucionalismo brasileiro: evolução institucional*. Malheiros: São Paulo, 2011.

SLEMIAN, Andréa. À nação independente, um novo ordenamento jurídico: a criação dos Códigos Criminal e do Processo Penal na primeira década do Império do Brasil. In: RIBEIRO, Gladys Sabina Lira(org.). *Brasileiros e cidadãos. Modernidade política*. São Paulo: Alameda, 2008, pp.175-206.

SLEMIAN, Andrea. Sob o Império das Leis. Constituição e unidade nacional na formação do Brasil (1822-1834). São Paulo: Hicitec / Fapesp, 2009.

STEVENSON, Oscar. O método jurídico na ciência penal. *Revista forense: doutrina, legislação e jurisprudência*. Rio de Janeiro: Revista Forense, 1936.

STOLLEIS, Michael. *A History of Public Law in Germany: 1914-1945*. Oxford: Oxford University Press, 2004.

TATE, C.N. e Vallinder, T. (orgs.). *The Global Expansion of Judicial Power*. New York: New York University Press, 1995.

VALLINDER, T. (1994). “The Judicialization of Politics: a World-Wide Phenomenon: Introduction”. *International Political Science Review*. vol. 15, nº 2, Apr. 1994, pp. 91-111.

VIANNA, Luiz Werneck. *Travessia da abertura à Constituinte*. Rio de Janeiro: Taurus, 1986

WIEACKER, Franz. *História do direito privado e moderno*. 3ª ed. Lisboa: Calouste Gulbenkian, 2004.

WILSON, Mark R. Law and the American State, from the Revolution to the Civil War: Institutional Growth and Structural Change. In: GROSSBERG, Michael; TOMLINS, Christopher (Ed.). *The cambridge history of law in America*. Volume II: The Long Nineteenth Century (1789–1920). New York: Cambridge University Press, 2008, pp. 1-35.

ZIMMERMANN, Reinhard. O Código Civil alemão e o desenvolvimento do Direito Privado na Alemanha. *Revista de Direito Civil Contemporâneo*. vol. 12. ano 4. p. 317-318. São Paulo: Ed. RT, jul.-set. 2017.